



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Júlia Neves		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Júlia Neves, em Marco, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11749846-7	<b>PARECER Nº</b> 0304/2012	<b>APROVADOEM:</b> 23.05.2012

### **I – RELATÓRIO**

Maria de Fátima Teófilo, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Júlia Neves, situada na Praça D. José Tupinambá da Frota, 560, Marco, Censo 23007524, mediante o processo nº 11749846-7, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, e aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0512//2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Júlia Neves, em Marco, à autorização para o funcionamento da educação infantil e o curso do ensino fundamental, e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2012.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Relator e Presidente do CEE